



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

Aviso de Contratação Direta por Inexigibilidade nº 06/2026

Processo Administrativo nº 10/2026

Preâmbulo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FRIAS, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 23.668.234/0001-07, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 241, Centro, na cidade de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu presidente, Sr. Claudiomiro Gonçalves da Silva, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**:

Base legal:

a) Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

b) Decretos Legislativos municipais nº 02/2023, 03/2023 e 04/2023.

Contratada: ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA

CNPJ: 51.344.470/0001-03

Órgão solicitante: Secretaria da Câmara de Vereadores de Águas Frias – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE:

1. Aquisição de 02 (duas) passagens aéreas para os servidores abaixo listados participarem da XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, sendo que o evento acontece entre os dias 27 à 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF;

1.2 Participará do evento:

- Servidores: Juliani da Silva e Gilmar Rodrigo Bortese;

1.3 São:

1.3.1 02 (duas) passagens aéreas (ida), com embarque no dia 26 de Abril de 2026, saída às 13:15h do Aeroporto Serafim Enoss Bertaso, na cidade de Chapecó/SC;

1.3.2 02 (duas) passagens área (volta), com embarque no dia 30 de Abril de 2026, saída às 10:10h do Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek, na cidade de Brasília/DF;

1.4 O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, a contar da expedição da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, através de Nota de Empenho, de acordo com o menor preço do dia da cotação, entre os Credenciados no Edital de Chamamento para Credenciamento nº 01/2026, nos termos do art. 74, inc. IV da Lei 14.133/2021.

3. PREÇO DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

3.1 Preço da Contratação:

Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
2	Passagem aérea com trecho de ida de Chapecó/SC a Brasília/DF, com embarque no dia 26/04/2026, às 13h15, no Aeroporto de Chapecó e Passagem aérea com trecho de volta de Brasília/DF a Chapecó/SC, com embarque no dia 30/04/2026, às 10h10, no Aeroporto de Brasília/DF.	R\$ 1.887,72 tarifa, R\$ 85,45 Embarque, R\$ 32,72 RAV Total R\$ 2.005,89 cada.	R\$ 4.011,78
		Total	R\$ 4.011,78

3.1 O pagamento se dará através de boleto bancário, que, após a emissão do boleto, a Nota Fiscal, ou documento equivalente, deverá ser protocolada junto à Câmara Municipal de Águas Frias/SC até o 5º dia útil após a prestação dos serviços/compra, cujo pagamento será realizado até cinco dias após a emissão dos bilhetes, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC publicou o Edital de Chamamento para Credenciamento nº 01/2026, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao credenciamento de companhias aéreas e/ou agências de viagens e turismo para futura e eventual contratação, conforme a demanda da Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

4.2 O credenciamento contempla a prestação de serviços relacionados à aquisição de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação, reembolso e despacho de bagagens, nos termos estabelecidos no edital.

4.3 Até a presente data, cinco agências de viagens encontram-se devidamente credenciadas, com Termos de Credenciamento formalizados, estando aptas a atender às demandas desta Casa Legislativa.

4.4 Diante da necessidade de deslocamento de servidores ao evento institucional, foi solicitada cotação simultânea às empresas credenciadas para emissão de passagens aéreas no trecho Chapecó/SC – Brasília/DF, no período de 26 de abril e de Brasília/DF – Chapecó/SC, no período de 30 de abril de 2026. Os comprovantes de solicitação e das respostas apresentadas encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo.

4.5 A seleção da proposta observou o critério do menor preço disponível no momento da cotação, aliado à compatibilidade de horários com a agenda institucional, conforme regras previamente estabelecidas no edital de credenciamento.

4.6 A presente contratação por inexigibilidade encontra fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição, considerando que o mercado de passagens aéreas opera com preços dinâmicos e flutuantes, impossibilitando a fixação prévia de valores e a realização de disputa tradicional por meio de procedimento licitatório convencional.

4.7 A adoção do credenciamento como instrumento prévio assegura isonomia entre os interessados, transparência e possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa no momento da contratação.

4.8 A escolha observou os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e boa-fé, demonstrando que o preço contratado é compatível com o



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

mercado e reflete as condições vigentes no momento da emissão das passagens.

5. PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código da Despesa: 248 Órgão: 01.001 Funcional: 01.031.0001 Projeto/Atividade:
2.001 Elemento de Despesa: 3.3.3.90.33.01.00.00 – Passagens para o País Fonte de Recursos: 150070000000

Código da Despesa: 248 Órgão: 01.001 Funcional: 01.031.0001 Projeto/Atividade:
2.001 Elemento de Despesa: 3.3.3.90.33.03.00.00 – Taxas de Embarque, seguro, frete e pedágio Fonte de Recursos: 150070000000

Código da Despesa: 248 Órgão: 01.001 Funcional: 01.031.0001 Projeto/Atividade:
2.001 Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39.03.00.00 – Comissões e Corretagem Fonte de Recursos: 150070000000

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

6.1 Frisa-se que a Câmara possui a documentação comprobatória de habilitação da Agência Contratada, compreendendo toda a documentação exigida no Edital de Chamamento para Credenciamento nº 01/2026, inclusive, qualificação técnica. Os documentos estão dentro do prazo legal de validade.

7. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

7.1 A Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC publicou o Edital de Chamamento para Credenciamento nº 01/2026, cujo objeto é o credenciamento de Companhias Aéreas e/ou Agências de Viagens e Turismo, com vistas à futura contratação, conforme demanda, da empresa que apresentar a menor cotação no momento da solicitação de orçamento, para a aquisição de passagens aéreas nacionais, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação, reembolso e despacho de bagagens.

7.2 Até o momento da cotação, apenas cinco empresas estavam devidamente aptas a participar do credenciamento. Diante da demanda formalizada pelo Gestor Público, foram solicitadas cotações a essas empresas credenciadas, das quais todas apresentaram proposta válida, dentro do prazo e das condições estabelecidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

7.3 A escolha da contratada recaiu sobre a empresa que apresentou a cotação, atendendo aos critérios de menor cotação no dia da solicitação, aliada ao melhor horário de voo disponível, assegurando a participação dos servidores no evento institucional, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e proteção ao erário.

7.4 Ressalta-se, ainda, que a necessidade de transporte aéreo decorre de fatores como:

- Inexistência de veículo oficial da Câmara para deslocamentos intermunicipais;
- Distância significativa (aproximadamente 22 horas de viagem por transporte terrestre até Florianópolis/SC);
- Limitação de tempo disponível dos participantes;
- Maior segurança, agilidade e eficiência proporcionadas pelo modal aéreo.

7.4.1 Tais fatores tornam o transporte aéreo a alternativa mais adequada e racional para atender à finalidade institucional.

7.5 Por fim, conforme dispõe o art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação é inexigível nos casos em que houver inviabilidade de competição, especialmente quando os objetos possam ser contratados por meio de credenciamento.

7.5.1 Considerando que o procedimento auxiliar de credenciamento foi devidamente realizado, a presente contratação direta encontra respaldo legal e se justifica plenamente com base nos princípios que regem a Administração Pública.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO:

8.1 A contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 48 horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3 A passagem aérea será pessoal, intransferível e destinada exclusivamente ao transporte do passageiro nela identificada.

8.4 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A emissão das passagens deverá ocorrer em até 01 (uma) hora após a autorização da contratante, observando a disponibilidade tarifária no momento da emissão.

8.7 A emissão, remarcação ou cancelamento da passagem se dará mediante requisição emitida pela Contratante e encaminhada à Contratada.

8.8 É de responsabilidade da Contratada, de forma exclusiva, a disponibilização de todos os meios, disponibilização de pessoal como de equipamentos necessários à prestação dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício.

8.9 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

9.1 Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

10.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

10.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

11.1 A fiscalização será realizada pela servidora Juliani da Silva, nos termos da Portaria Legislativa nº 0004/2025 e art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A gestão será da servidora Andriele Tomazélli, nos termos da Portaria n. 03/2025.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o interessado ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2 Aquele que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos em Lei, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3 Na aplicação das sanções serão consideradas observadas as diretrizes e prazos previstos nos artigos 156, 157 e 158 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis, conforme a gravidade da infração e os danos causados à Administração;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

12.5 A aplicação das penalidades previstas neste contrato **não exclui a possibilidade de a CONTRATADA responder por demais responsabilidades civis, administrativas e penais** previstas na legislação vigente, inclusive por eventuais **danos causados à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), entre outras normas aplicáveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado junto ao:

a) Diário Oficial dos Municípios – DOM;

b) Site da Câmara Municipal de Águas Frias - SC
<https://www.camaraaguasfrias.sc.gov.br/imprensa/licitacoes/INEXIGIBILIDADE/1/2026>



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

c) Portal Nacional das Contratações Públicas;

13.2 Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

14. ANEXOS

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Temo de Referência

Águas Frias - SC, em 05 de março de 2026.

CLAUDIOMIRO GONÇALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Fundamentação: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Órgão Demandante: Secretária da Câmara Municipal de Vereadores

1.2 Objeto: Aquisição de passagens aéreas para o deslocamento de dois servidores (Juliani da Silva e Gilmar Rodrigo Bortese) da Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC para participação na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, a ser realizado de 27 a 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em atendimento ao disposto no art. 18, inciso I, e art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Legislativo Municipal nº 2/2023.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, I, c/c Art. 18, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021)

A Câmara Municipal de Águas Frias/SC identificou a necessidade de viabilizar o deslocamento de servidores para participação em evento estadual de capacitação promovido por entidade representativa do setor legislativo municipal, com o objetivo de aprimorar a atuação administrativa e legislativa, garantindo atualização técnica e qualificação contínua dos agentes públicos.

Considerando a significativa distância entre os municípios de origem e destino, bem como a inexistência de veículo oficial apto a realizar o transporte com eficiência e segurança, o deslocamento por via aérea mostra-se a alternativa mais adequada,



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

assegurando otimização do tempo, redução de desgaste físico e cumprimento adequado da agenda institucional.

A contratação será realizada por meio de credenciamento vigente, com fundamento na inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição no mercado de passagens aéreas, cujos preços são dinâmicos e variáveis, impossibilitando a fixação prévia de valores e a comparação objetiva entre fornecedores

4. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO (Art. 18, I da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação visa viabilizar a participação de servidores em evento de capacitação, promovendo o aprimoramento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Águas Frias/SC.

A qualificação dos servidores públicos fortalece a atuação institucional, contribui para a melhoria da produção legislativa e reflete na prestação de serviços mais eficientes à população, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e da boa gestão.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1 A empresa contratada deverá assegurar:

5.1.1 Emissão de passagens aéreas de ida e volta compatíveis com as datas e horários do evento;

5.1.2 Observância das melhores condições de voo disponíveis, priorizando menor tempo de deslocamento e compatibilidade com a agenda institucional;

5.1.3 Inclusão, no valor final, de todas as taxas, tarifas e encargos incidentes;

5.1.4 Execução por empresa devidamente credenciada nos termos do Edital nº 01/2026;

5.1.5 Atendimento aos prazos e condições definidos no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DOS VALORES (art. 18, §1º, inciso IV e VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

Estima-se a emissão de 02 (duas) passagens aéreas de ida e volta, destinadas ao deslocamento de servidores para participação em evento de capacitação.

A estimativa de valor foi apurada mediante consulta às empresas devidamente credenciadas, considerando os valores praticados para o trecho pretendido em período aproximado ao da viagem, observando-se a natureza dinâmica e variável do mercado de passagens aéreas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

O valor global estimado da contratação é de R\$ 4.011,78 (quatro mil, onze reais e setenta e oito centavos), constituindo parâmetro para reserva orçamentária e instrução do processo, podendo sofrer variação no momento da emissão em razão das condições comerciais vigentes.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021)

Considerando o credenciamento vigente, a pesquisa de preços ocorreu, mediante solicitação simultânea de cotações às empresas credenciadas, garantindo a obtenção do menor preço global, com base nas condições técnicas exigidas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

A solução consiste na aquisição de passagens aéreas de ida e volta para os servidores designados, emitidas por empresa credenciada, com todos os serviços agregados previstos no Termo de Referência, assegurando pontualidade, segurança e economicidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não se aplica o parcelamento, pois a aquisição envolve um serviço único e específico, a ser contratado integralmente com a empresa selecionada no momento da cotação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1 Pretende-se alcançar, com a contratação:

10.1.1 Garantir a presença dos servidores no evento institucional;

10.1.2 Viabilizar a capacitação e atualização profissional;

10.1.3 Otimizar o tempo de deslocamento;

10.1.4 Cumprir a agenda institucional da Câmara Municipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1 Formalização do processo administrativo com a juntada do Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

11.2 Realização de pesquisa de preços junto às empresas credenciadas, para definição da proposta de menor valor disponível no momento da emissão;

11.3 Verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa selecionada, conforme



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

exigências do edital de credenciamento;

11.4 Reserva de dotação orçamentária suficiente para cobertura da despesa;

11.5 Emissão do ato de ratificação da inexigibilidade pela autoridade competente.

11.6 Designação formal de gestor e/ou fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação decorre de credenciamento previamente realizado pela Câmara Municipal, nos termos do Edital nº 01/2026, o qual constitui instrumento apto a viabilizar a contratação por inexigibilidade de licitação.

Não há contratações interdependentes necessárias à execução do objeto. Eventuais despesas correlatas, como inscrição em evento ou pagamento de diárias, poderão ser formalizadas por procedimentos próprios e independentes.

13. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1 A contratação apresenta riscos moderados, inerentes à natureza dinâmica do mercado de passagens aéreas.

13.1.1 Riscos identificados:

- I – Variação de preços entre a cotação e a efetiva emissão da passagem, em razão da oscilação tarifária;
- II – Indisponibilidade de assentos nas datas e horários pretendidos;
- III – Cancelamentos ou alterações de voos pelas companhias aéreas.

13.1.2 Medidas mitigadoras:

- a) Realização de cotação próxima à data da emissão;
- b) Escolha da proposta de menor valor disponível no momento da contratação;
- c) Observância das regras de remarcação e cancelamento previstas pela companhia aérea;
- d) Planejamento prévio das datas de deslocamento.

13.2 Considerando as medidas mitigadoras previstas, os riscos mostram-se administráveis e não comprometem a viabilidade da contratação.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, §1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação não gera impactos ambientais relevantes, por se tratar de aquisição de



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

passagens aéreas para deslocamento dos agentes públicos a evento institucional.

15. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação encontra-se dispensada de previsão no Plano de Contratações Anual – PCA, nos termos do art. 176, §2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o Município possui população inferior a 20.000 habitantes.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e boa gestão administrativa.

A solução adotada, por meio de credenciamento previamente instituído e contratação por inexigibilidade de licitação, revela-se compatível com a natureza do objeto e com as características do mercado de passagens aéreas, assegurando competitividade indireta, transparência e seleção da proposta de menor valor disponível no momento da emissão.

Assim, manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo administrativo para formalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Águas Frias/SC, 05 de março de 2026.

Andriele Tomazélli

Servidora Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

1. SETOR REQUISITANTE

1.1 Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC.

2. DO OBJETO

2.1 Aquisição de passagem aérea para 02 (dois) servidores participarem da XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, a ser realizado de 27 a 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

2.2 Participará do evento:

- Servidores: Juliani da Silva e Gilmar Rodrigo Bortese;

2.3 São:

- 02 (duas) passagens aéreas (ida), com embarque no dia 26 de Abril de 2026, saída às 13:15h do Aeroporto Serafim Enoss Bertaso, na cidade de Chapecó/SC;
- 02 (duas) passagens aérea (volta), com embarque no dia 30 de Abril de 2026, saída às 10:10h do Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek, na cidade de Brasília/DF;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

2.4 O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, a contar da expedição da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente solicitação tem por finalidade viabilizar a participação dos servidores desta Casa Legislativa na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, a ser realizado de 27 a 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

3.2 A aquisição de passagens aéreas é imprescindível, tendo em vista que o deslocamento por meio terrestre mostra-se inviável, tanto pela longa distância entre os municípios quanto pela inexistência de veículo oficial da Câmara que possa atender adequadamente à demanda.

3.3 Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, especialmente em mercados que operam com preços dinâmicos e sujeitos a variações constantes, como é o caso do agenciamento de passagens aéreas. Nesses casos, a contratação por credenciamento constitui-se na forma mais eficaz, transparente e eficiente, sendo incompatível com o modelo tradicional de licitação.

3.4 A presente contratação está amparada no Edital de Chamamento para Credenciamento nº 01/2026, regularmente publicado por esta Casa Legislativa, o qual respalda juridicamente a adoção da contratação direta com fundamento na inexigibilidade de licitação.

3.5 Considerando a localização geográfica do município de Águas Frias/SC, a relevância do evento institucional, bem como necessidade institucional de garantir a presença dos servidores para fins de capacitação, a aquisição de passagem aérea revela-se a alternativa mais adequada, segura e economicamente vantajosa, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1 Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se serviço comum aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2 A contratação objeto deste Termo de Referência, aquisição de passagem aérea nacional, com serviços agregados de cotação, reserva, emissão, entrega, remarcação, reembolso, entre outros, enquadra-se como serviço comum, uma vez que as características dos serviços são amplamente praticadas e conhecidas no mercado, sendo possível sua especificação clara, objetiva e padronizada.

4.3 Adicionalmente, a natureza do serviço permite a adoção do procedimento de credenciamento, dada a dinamicidade e variação dos preços, o que reforça o enquadramento como serviço comum e viabiliza sua contratação por meio de inexigibilidade de licitação, conforme fundamentado no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Considerando que o presente processo de contratação está **fundamentado em inexigibilidade de licitação**, com base no **art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, e que foi previamente realizado o **Credenciamento de Agências de Viagens**, conforme Edital de Chamamento nº 01/2026, o **critério de escolha** da empresa contratada será:

- **Menor preço global por passagem (considerando ida e volta), no momento da solicitação da cotação**, desde que observados os requisitos de **adequação de horários, disponibilidade e demais condições técnicas exigidas** pela Administração.

5.2 A seleção da proposta observará os seguintes parâmetros:

- Atendimento integral à demanda formalizada (origem, destino, datas e horários);
- Melhor horário;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

- Preço mais vantajoso dentre as propostas apresentadas pelas empresas credenciadas;
- Conformidade com os serviços exigidos no credenciamento (reserva, emissão, despacho de bagagens, reembolso, etc.);
- Atendimento aos prazos e condições estipulados pela Administração.

5.3 Em caso de empate de valores e compatibilidade de horários, será aplicado subsidiariamente o art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

6. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 A contratada obriga-se a prestar os serviços contratados nos moldes deste Termo de Referência. Uma vez concluída a seleção da proposta, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A empresa adjudicatária deverá manifestar formalmente sua aceitação da Nota de Empenho ou de outro instrumento equivalente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da convocação oficial da Administração. O não atendimento no prazo implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da adjudicatária, desde que aceita pela Administração.

6.4 O aceite da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente implicará no reconhecimento de que tal documento substitui o contrato formal, aplicando-se à relação contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 O prazo para o fornecimento dos serviços (emissão de passagens, remarcações ou cancelamentos) será de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal da Contratante.

6.6 Toda solicitação de emissão, remarcação ou cancelamento de passagens deverá ser formalizada pela Contratante e encaminhada oficialmente à Contratada, a qual



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

deverá executar os serviços nos prazos e condições aqui estabelecidos. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a disponibilização dos meios e recursos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, sistemas, equipamentos e demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da prestação dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio de servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Fornecer de forma clara e por escrito, todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços, especialmente os dados referentes a:

- Nome completo do passageiro;
- Origens e destinos;
- Datas e horários preferenciais dos voos;
- Necessidades específicas (bagagens, marcações, restrições, etc.).

7.3 Emitir, sempre que necessário, as requisições formais para solicitação de emissão, remarcação ou cancelamento de passagens, dentro do prazo necessário à execução adequada do serviço.

7.4 Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho), desde que os serviços tenham sido prestados de forma satisfatória, devidamente atestados pelo fiscal designado.

7.5 Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para correção, quando cabível.

7.6 Adotar as providências necessárias à aplicação de penalidades previstas contratualmente, nos casos de inadimplemento parcial ou total por parte da Contratada.

7.7 Garantir à Contratada o acesso a todas as informações e documentos indispensáveis



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

à adequada prestação dos serviços.

8. Formalizar a nomeação de fiscal e/ou gestor do contrato, nos termos da legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir integralmente as disposições constantes neste Termo de Referência e no edital de credenciamento, assumindo todos os riscos e custos necessários à perfeita execução da contratação, incluindo:

8.1.1 Realizar os serviços com qualidade, regularidade e eficiência, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2 Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo de credenciamento e contratação por inexigibilidade de licitação;

8.1.3 Executar os serviços em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis, normas de segurança e medicina do trabalho, além de padrões de qualidade reconhecidos;

8.2 Obrigações operacionais específicas:

8.2.1 Prestar os serviços contratados com observância às normas legais, técnicas e operacionais, dentro dos prazos, condições e requisitos definidos neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e no instrumento equivalente (Nota de Empenho, Autorização, Termo de Credenciamento);

8.2.2 Efetuar a reserva, emissão, entrega, cancelamento e remarcação das passagens aéreas solicitadas, de acordo com as instruções e prazos definidos pela Contratante;

8.2.3 Garantir que os bilhetes emitidos estejam válidos, confirmados e com todos os dados corretos dos passageiros indicados pela Administração;

8.2.4 Informar previamente à Contratante quaisquer impedimentos, restrições ou indisponibilidades relativas aos voos, companhias ou tarifas solicitadas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

8.2.5 Disponibilizar atendimento adequado, eficaz e contínuo durante toda a vigência da contratação, inclusive em situações urgentes, alterações de itinerário ou eventos imprevistos;

8.2.6 Arcar com todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução da contratação;

8.2.7 Manter atualizadas todas as suas certidões, registros e documentos de regularidade junto à Câmara de Vereadores, conforme exigido no credenciamento;

8.2.8 Substituir, por sua conta e risco, qualquer bilhete emitido com erro ou inconsistência, em qualquer fase da execução da contratação;

8.2.9 Responsabilizar-se por eventuais danos, prejuízos ou transtornos causados à Administração ou a terceiros em razão de falhas, omissões ou erros na prestação dos serviços;

8.2.10 Cumprir com pontualidade os prazos estabelecidos para cada serviço, especialmente:

- Emissão de bilhetes: no prazo máximo de 1 (uma) hora após a autorização formal da Contratante;
- Remarcações ou cancelamentos: dentro dos prazos e condições definidos pelas companhias aéreas, mediante comunicação formal da Contratante;

8.2.11 Manter sigilo sobre as informações fornecidas pela Administração relativas aos passageiros e às viagens, abstendo-se de divulgá-las a terceiros, salvo por exigência legal expressa;

8.2.12 Cumprir todas as determinações expedidas pelos órgãos de fiscalização trabalhista e de segurança, em especial as normas do Ministério do Trabalho aplicáveis à execução dos serviços;

8.2.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados à Contratante, a terceiros ou aos próprios empregados durante a execução da contratação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

8.2.14 Fornecer a respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos para a correta liquidação e pagamento dos serviços prestados, em conformidade com o instrumento equivalente utilizado;

8.2.15 Cumprir rigorosamente os prazos, locais, datas e horários definidos neste Termo de Referência, e todas as disposições adicionais contidas no edital de credenciamento e nos demais documentos que formalizam a contratação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida subcontratação.

10. DA COTAÇÃO

10.1 Na apresentação da cotação, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como tarifa, taxas de embarque e RAV/DU e todo o tipo de despesa inerentes a execução do objeto.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela Câmara Municipal para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Para a função indica-se a assessora jurídica da Câmara de Vereadores Srta. Juliani da Silva, este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

11.2 Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento se dará através de boleto bancário, que, após a emissão do boleto, a Nota Fiscal, ou documento equivalente, deverá ser protocolada junto à Câmara Municipal de Águas Frias/SC até o 5º dia útil após a prestação dos serviços/compra, cujo pagamento será realizado até cinco dias após a emissão dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

bilhetes, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso.

12.2 As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das dotações específicas da Câmara de Vereadores de Águas Frias – SC, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026;

12.3 A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal no 14.133/2021.

13. DO REAJUSTE

13.1 Considerando a natureza do objeto e o funcionamento do mercado de passagens aéreas, os preços estão sujeitos a variações dinâmicas, podendo sofrer alterações a qualquer momento, inclusive no mesmo dia.

13.2 Dessa forma, não se aplica reajuste contratual periódico, nos termos tradicionais, mas admite-se que o valor final da contratação seja aquele vigente no momento da efetiva reserva e emissão da passagem, conforme a cotação apresentada pela empresa credenciada e aceita pela Contratante.

13.3 A escolha da cotação seguirá os critérios definidos no edital de credenciamento, especialmente o menor preço disponível entre os credenciados no momento da solicitação e a adequação aos horários solicitados.

13.4 O pagamento será realizado com base no valor efetivamente cotado e aceito, desde que acompanhado dos devidos comprovantes da reserva, emissão e prestação do serviço.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa o interessado ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

14.2 Aquele que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos definidos por Lei, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3 Na aplicação das sanções serão consideradas serão observadas as diretrizes e prazos previstos nos artigos 156, 157 e 158 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis, conforme a gravidade da infração e os danos causados à Administração;

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

14.5 A aplicação das penalidades previstas neste contrato **não exclui a possibilidade de a CONTRATADA responder por demais responsabilidades civis, administrativas e penais** previstas na legislação vigente, inclusive por eventuais **danos causados à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), entre outras normas aplicáveis.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

15.1 As despesas com a execução de eventual ajuste, correção, ocorrerão por conta da dotação específica, constante do orçamento, conforme segue:

Código da Despesa: 248 Órgão: 01.001 Funcional: 01.031.0001 Projeto/Atividade:
2.001 **Elemento de Despesa: 3.3.3.90.33.01.00.00 – Passagens para o País** Fonte de Recursos: 150070000000

Código da Despesa: 248 Órgão: 01.001 Funcional: 01.031.0001 Projeto/Atividade:
2.001 **Elemento de Despesa: 3.3.3.90.33.03.00.00 – Taxas de Embarque, seguro, fretamento e pedágio** Fonte de Recursos: 150070000000

Código da Despesa: 248 Órgão: 01.001 Funcional: 01.031.0001 Projeto/Atividade:
2.001 **Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39.03.00.00 – Comissões e Corretagem** Fonte de Recursos: 150070000000

Águas Frias - SC, 05 de março de 2026.

ANDRIELE TOMAZÉLLI

Servidor Responsável pelo Termo de Referência